

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	24/05/2024 12:04 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	2/2024	08106.003062/2023-00

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e acessórios, por meio licitação internacional, para atender as demandas da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e pormenorizada no Anexo I-A (Especificações Técnicas) deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de 14" NCM: 9301.90.00	608936	Unidade	20.551	R\$ 10.285,50	R\$ 211.377.310,50
2	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de 11" NCM: 9301.90.00	608936	Unidade	13.359	R\$ 14.196,33	R\$ 189.648.772,47
3	Lanterna dedicada NCM: 8513.10.10	460638	Unidade	35.447	R\$ 2.187,31	R\$ 77.533.577,57
4	Mira optrônica NCM: 9013.10.10	607466	Unidade	34.346	R\$ 5.645,91	R\$ 193.914.424,86
TOTAL						R\$ 672.474.085,40

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

1.2.1. SENASP:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESCRITÓRIO COMPRASSUSP	QUANT. COLOG	QUANT. DFNSP	TOTAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR
1	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de 14"	608936	Unidade	3.850	1.742	5.000	10.592
2	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento	608936	Unidade	3.849	***	***	3.849

	de 11"						
3	Lanterna dedicada	460638	Unidade	7.699	1.742	5.000	14.441
4	Mira optrônica	607466	Unidade	7.699	1.742	5.000	14.441

1.3. Estimativas de consumo individualizadas, de entidade(s) participantes(s):

ESTADO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	ITEM/QUANTIDADE			
			Carabina 5,56, cano 14"	Carabina 5,56, cano 11"	Lanterna dedicada	Mira optrônica
ACRE	SECRETARIA DE EST.JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	929777	50	120	100	100
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE	462843	60	60	***	180
AMAPÁ	SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ	926969	***	280	872	872
	DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL/AP	927651	***	30	72	72
AMAZONAS	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	927025	100	1.000	200	200
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	458494	100	100	200	200
PARÁ	POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	925809	168	165	666	666
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	925801	25	25	50	50
RONDÔNIA	SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA	925986	397	723	1.320	1.320
	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	927254	12	12	12	12
RORAIMA	FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	160	230	390	390
	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	936001	30	50	20	20
TOCANTINS	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	30	70	200	200
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	925960	84	140	140	84
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	925961	***	50	50	50
ALAGOAS	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	926233	***	150	150	150
	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIÓ AL	926115	50	***	***	***
BAHIA	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO EST. DA BAHIA	927042	2.000	500	2.500	2.500
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	929657	2.000	500	2.500	2.500
CEARÁ	SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO CEARÁ	926926	150	***	150	150
	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	926974	476	30	631	631
MARANHÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	100	100	200	200
	POLICIA MILITAR DO MARANHÃO	928121	150	***	500	50
PARAÍBA	POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA	927747	100	100	70	48
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PARAÍBA	927031	150	150	120	88
PERNAMBUCO	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	35	372	404	404
	POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO	928441	20	372	392	392
	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	927555	***	60	60	60
PIAUI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	450	***	450	450
RIO GRANDE DO NORTE	POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE	927056	150	***	***	***
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE	925535	100	100	200	200
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	927136	***	100	10	10
	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PÚBLICA					

SERGIPE	/SE	927586	***	200	200	200
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	926732	***	200	200	200
DISTRITO FEDERAL	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	926016	***	485	485	485
	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA	928082	166	166	315	315
	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	120	50	1.591	1.170
GOIÁS	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS/GO	927619	300	300	600	600
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS/GO	927104	150	150	300	300
MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	60	***	***	***
MATO GROSSO DO SUL	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	***	150	150	150
ESPÍRITO SANTO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. PUB. DO ESPÍRITO SANTO		100	100	500	500
MINAS GERAIS	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	***	80	80	80
RIO DE JANEIRO	SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	927570	***	1.000	1.000	1.000
PARANÁ	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	453079	1.730	140	1.870	1.570
RIO GRANDE DO SUL	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RS	926857	***	500	500	500
	POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL	927235	***	250	250	250
SANTA CATARINA	POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	927587	36	***	36	36
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	463337	150	150	300	300
TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES			9.959	9.510	21.006	19.905

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A presente aquisição não terá cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte - EPP/ME nem trará itens exclusivos para as mesmas pois o valor estimado para todos os itens a serem licitados superam o valor correspondente à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atraindo a aplicação do artigo 4º, 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

1.8. O referencial planejado para pedido/requisição é de mínimo de 10% e, máximo de 50% do quantitativo total do órgão contratante.

1.9. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.10. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

1.11. Os armamentos devem atender as prescrições da Norma Técnica nº 004/2021 - Armas Portáteis - Carabinas e Fuzis, aprovada pela Portaria nº 304, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 158, em 20 de agosto de 2021, Seção 1, página 42 (Anexo do Termo de Referência I-B).

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.13. Havendo divergências entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o estabelecido neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 527, 528 e 529

IV) Classe/Grupo: 1005 - ARMAS DE FOGO DE CALIBRE ATÉ 120MM

V) Identificador da Futura Contratação: 200331-2/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além do contido abaixo:

Sustentabilidade

4.2. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, mediante solicitação do pregoeiro, após a fase de lances, deverá apresentar declaração que ateste que durante a produção e o acondicionamento do bem fornecido são cumpridas as exigências de sustentabilidade.

4.4. Para além disso, considerando que a presente aquisição gera resíduos sólidos/rejeito ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de sustentabilidade:

4.4.1. Obrigação da contratada:

4.4.1.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

c) O responsável técnico mencionado no subitem "a" deste item também deve ser inscrito no CTF/AIDA.

4.4.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público

Do Programa de Integridade

4.5. Estabelecer, em caso de contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 06 (seis) meses;

4.6. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

Da exigência de amostra

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8. Serão exigidas a quantidade de uma amostra para cada um dos seguintes itens:

4.8.1. item 3, Lanterna dedicada;

4.8.2. item 4, Mira optrônica.

4.9. As amostras poderão ser entregues em Brasília / DF, em endereço a ser informado quando aberta a etapa de amostras, no prazo limite de 20 (vinte) dias, contados da convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1. As amostras deverão vir acompanhadas de **Laudos Técnicos** ou **Certificados** do produto à referidas normas indicadas, que comprovem os requisitos exigidos no Anexo do Termo de Referência I-A _ Especificações,

4.12.1.1. Os laudos ou certificados deverão ser emitidos por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades solicitadas, em conformidade com as especificações técnicas, podendo ser acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou ainda por laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais.

4.12.1.2. Serão aceitos laudos de testes de laboratórios certificados pela ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo os testes serem realizados conforme normas indicadas no Anexo do Termo de Referência I-A_Especificações, ou normas similares.

4.12.2. Os equipamentos ofertados deverão ter fabricação destinada para o uso Militar ou Força de Segurança Pública, devendo o licitante apresentar histórico de emprego dos equipamentos em órgãos nacionais ou estrangeiros, sendo aceito como comprovação a apresentação de contratos, notas fiscais, declaração do órgão policial/militar, ou qualquer outro meio idôneo de comprovação, podendo refletir além do modelo, marca ou fabricante do objeto ofertado. Não é necessário que a venda tenha sido feita em nome do licitante.

4.12.3. As amostras deverão vir acompanhadas do manual do usuário, com uma versão em português, além de catálogo informativo sobre características e composição do produto.

4.12.4. Atendimento às características do objeto quanto a uniformização de cor, grafismo; e qualidade de acabamento.

4.13. Em razão das características do objeto, não serão oportunizados prazos para adequação de amostras em razão de desclassificação, independentemente do motivo da reprovação, devendo o fabricante manter-se atento às especificações do objeto a fim de entregar amostra(s) plenamente compatível(is) com o solicitado.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, após a confecção do relatório final pela equipe técnica.

4.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes sejam eles materiais e/ou recursos humanos e ainda, fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

Conformidade à Norma Técnica SENASP 004/2021 - Carabinas e Fuzis de Emprego na Segurança Pública

4.19. Para carabinas, itens 1 e 2, os licitantes deverão apresentar certificado de conformidade à Norma Técnica SENASP 004/2021 (Anexo do Termo de Referência I-B).

4.20. Para Carabinas, o aceite da proposta fica vinculado a apresentação de certificação do modelo proposto, sendo válidos os ensaios pelo esquema 1a (ensaio de tipo), esquema 1b (ensaio de lote) ou pelo do esquema 5 (ensaio de fábrica).

4.21. Os armamentos produzidos deverão ser submetidos a avaliação de conformidade com certificação pelo Esquema 1b (ensaio de lote), procedimento 2 da NT-SENASP 04/2021 ou, do Esquema 5 (ensaio de fábrica), procedimento 3 da NT-SENASP 04/2021).

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.24. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.25. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.26. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. Para aquisições de carabinas, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, especialmente no que tange ao prazo de execução e no cumprimento da garantia técnica do objeto nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será conforme cronogramas abaixo, contado da emissão da Carta de Crédito, do Certificado Internacional de Importação – CII, da autorização de aquisição expedida pelo Exército Brasileiro ou, da licença de exportação do país de origem do armamento, o que ocorrer por último, no caso das carabinas, ou ordem de fornecimento para os demais itens, em remessa única, conforme a quantidade empenhada, nos endereços que serão fornecidos pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes na Ordem de Fornecimento:

5.1.1. Para carabina certificada no esquema 1b (ensaio de lote), procedimento 2 da NT-SENASP 04/2021:

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	ATIVIDADE PREDECESSORA
A	Fornecimento dos lotes para realização dos ensaios de certificação do objeto contratado	90 dias corridos	Emissão da carta de crédito, do Certificado Internacional de Importação – CII, da autorização de aquisição expedida pelo Exército Brasileiro ou, da licença de exportação do país de origem do armamento, o que ocorrer por último
B	Certificação do Lote	60 dias corridos	ETAPA A
C	Chegada na alfândega brasileira (início do recebimento provisório)	Havendo conformidade do lote, 30 dias corridos	ETAPA B

5.1.2. Para carabina certificada no Esquema 5 (ensaio de fábrica), procedimento 3 da NT-SENASP 04/2021:

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	ATIVIDADE PREDECESSORA
A	Chegada na alfândega brasileira (início do recebimento provisório)	180 dias corridos	Emissão da carta de crédito, do Certificado Internacional de Importação – CII, da autorização de aquisição expedida pelo Exército Brasileiro ou, da licença de exportação do país de origem do armamento, o que ocorrer por último

5.1.3. Para Lanterna dedicada e Mira Optrônica:

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO	ATIVIDADE PREDECESSORA
A	Entrega no endereço fornecido pelo órgão ou quando de importação, chegada na alfândega brasileira (início do recebimento provisório)	180 dias corridos	A contar da assinatura do contrato ou quanto de importação, da emissão da carta de crédito e do Certificado Internacional de Importação – CII, o que ocorrer por último

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais abaixo descritos.

5.3.1. As unidades do órgão gerenciador (SENASP) deverão ser entregues conforme tabelas abaixo:

Tabela I: Endereços de entrega do ESCRITÓRIO COMPRASSUSP/CGLIC/SENASP

REGIÃO	MUNICÍPIO DE ENTREGA *	ÓRGÃO	ITEM/QUANTIDADE			
			Carabina 5,56, cano 14"	Carabina 5,56, cano 11"	Lanterna dedicada	Mira optrônica
NORTE	Rio Branco/AC	POLICIA MILITAR	49	50	99	99
	Boa Vista/RR	POLICIA MILITAR	50	50	100	100
NORDESTE	Maceió/AL	SECRETARIA DE SEGURANÇA	3	3	6	6
	Salvador/BA	POLICIA MILITAR	67	67	134	134
	Fortaleza/CE	POLÍCIA MILITAR	660	660	1.320	1.320
	João Pessoa/PB	POLICIA CIVIL	25	25	50	50
	Recife/PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	20	20	40	40
		POLICIA MILITAR	60	60	120	120
	Natal/RN	POLÍCIA MILITAR	140	140	280	280
	Aracajú/SE	POLÍCIA MILITAR	1.000	1.000	2.000	2.000
		POLÍCIA CIVIL	50	50	100	100
CENTRO-OESTE	Goiania/GO	POLÍCIA MILITAR	500	500	1.000	1.000
		POLÍCIA CIVIL	100	100	200	200
SUDESTE	São Paulo/SP	POLÍCIA CIVIL	500	500	1.000	1.000
SUL	Curitiba/PR	POLÍCIA MILITAR	425	425	850	850
	Porto Alegre/RS	BRIGADA MILITAR	201	199	400	400
Total			3.850	3.849	7.699	7.699
*A Ordem de Fornecimento detalhará o local de entrega.						

Tabela II: Endereços de entrega da COLOG/SENASP

REGIÃO	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE ENTREGA *	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	QTD	QTD POR ESTADO
NORTE	- Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de, 14" - Lanterna dedicada - Mira optrônica	Rio Branco/AC	PM	81	111
			PC	30	
		Macapá/AP	PM	24	38
			PC	14	
		Manaus/AM	PM	53	90
			PC	32	
			PERÍCIA	5	
		Belém/PA	PM	9	24
			PC	9	
			PERÍCIA	6	
		Porto Velho/RO	PM	40	55

				PC	15			
				Boa Vista/RR	PM		8	
					PC		23	
				Palmas/TO	PM		44	71
					PC		21	
					PERÍCIA		6	
NORDESTE	- Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de, 14" - Lanterna dedicada - Mira optrônica	Maceió/AL	PM	52	68			
			PC	16				
		Salvador/BA	PM	20	28			
			PC	6				
			PERÍCIA	2				
		Fortaleza/CE	PM	24	41			
			PC	13				
			PERÍCIA	4				
		São Luís/MA	PM	12	21			
			PC	8				
			PERÍCIA	1				
		João Pessoa/PB	PM	30	44			
			PC	14				
		Recife/RE	PM	23	41			
			PC	16				
			PERÍCIA	2				
		Teresina/PI	PM	17	40			
			PC	21				
			PERÍCIA	2				
		Natal/RN	PM	92	125			
			PC	26				
			PERÍCIA	7				
		Aracajú/SE	PM	77	92			
			PC	15				
		CENTRO-OESTE	- Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de, 14" - Lanterna dedicada - Mira optrônica	Brasília/DF	PM	11	15	
					PC	4		
				Goiania/GO	PM	70	110	
					PC	36		
					PERÍCIA	4		
				Cuiabá//MT	PM	34	84	
PC	45							
PERÍCIA	5							
Campo Grande/MS	PM			40	78			
	PC			36				
	PERÍCIA	2						
SUDESTE	- Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de, 14" - Lanterna dedicada - Mira optrônica	Vitória/ES	PM	9	18			
			PC	9				
		Belo Horizonte/MG	PM	14	64			
			PC	50				
		Rio de Janeiro/RJ	PM	51	74			
			PC	21				
			PERÍCIA	2				
		São Paulo/SP	PM	58	71			
			PC	11				
			PERÍCIA	2				

SUL	- Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de, 14"	Curitiba/PR	PM	78	120
			PC	40	
			PERÍCIA	2	
	- Lanterna dedicada	Porto Alegre/RS	PM	67	120
			PC	52	
			PERÍCIA	1	
	- Mira optrônica	Florianópolis/SC	PM	22	68
			PC	36	
			PERÍCIA	10	
Total					1.742
*A Ordem de Fornecimento detalhará o endereço de entrega.					

Tabela III: Endereços de entrega da DFNSP/SENASP

REGIÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
CENTRO-OESTE	Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de, 14"	5.000	Brasília/DF*
	Lanterna dedicada		
	Mira optrônica		
*A Ordem de Fornecimento detalhará o endereço de entrega.			

5.3.2. As unidades dos órgãos partícipes deverão ser entregues:

Tabela IV: Endereços de entrega para os órgãos participantes.

REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	ITEM/QUANTIDADE				LOCAL DE ENTREGA
			Carabina 5,56, cano 14"	Carabina 5,56, cano 11"	Lanterna dedicada	Mira optrônica	ENDEREÇO
NORTE	SECRETARIA DE EST. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	929777	50	120	100	100	Av. Plácio de Castro, s/n, Vila Aeroporto. CEP 69923-900 - Rio Branco/AC. Aeroporto Internacional de Rio Branco.
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE	462843	60	60	***	180	
	SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	926969	***	280	872	872	Avenida Coriolano Jucá, Nº 500 - Bairro: Central. CEP: 68.900-101. Macapá/AP
	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ	927651	***	30	72	72	Rodovia Duca Serra, KM-06, nº 1488, bairro Marabaixo. CEP 68.906-301. Macapá/AP
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	100	1000	200	200	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149. Manaus/AM
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	458494	100	100	200	200	Av. Codajás, 69 - Petrópolis. CEP. 69.063-380. Manaus/AM
	POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	925809	168	165	666	666	Almoxarifado Central da PMPA - Av Brigadeiro Protásio, s/nº, entre Av Dr. Freitas e Av. Júlio Cesar, CEP 68.447-000. Belém /PA
	SECRETARIA DE ESTADO DE	925801	25	25	50	50	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, ne 305, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.023-

	SEGURANÇA PÚBLICA						70. Belém/PA
	SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA	985986	397	723	1.320	1.320	Av. Tiradentes, 3360 - Embratel. CEP 76820- 019. Porto Velho/RO
	FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	927254	12	12	12	12	AV: Buenos Aires; nº 2916; Bairro: Embratel. Porto Velho /RO.
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	927916	160	230	390	390	Av. Ville Roy, 5604 - Centro, 69301-000. Boa Vista/RR
	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	936001	30	50	20	20	Rua Cerejo Cruz - 684-828 Centro. CEP 69304-360. Boa Vista/RR
	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	30	70	200	200	106 Norte, alameda 01, lote 05. CEP: 77.006-052. Palmas /TO
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	925960	84	140	140	84	Avenida LO - 05, Lote 02, Quadra AE 304 Sul. CEP 77.021.022. Palmas/TO
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	925961	***	50	50	50	Palmas/TO *
NORDESTE	POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS	926233	***	150	150	150	Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins. Maceió/AL.
	DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL MACEIO AL	926115	50	***	***	***	Av. Genereal Luiz França de Albuquerque, SN, Jacarecica, CEP: 57.038-640. Maceió/AL
	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA	927042	2.000	500	2.500	2.500	Sede da Secretaria da Segurança Pública da Bahia. 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia. Salvador/BA
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA	929657	2.000	500	2.500	2.500	Sede da Secretaria da Segurança Pública da Bahia. 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia. Salvador/BA
	SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO CEARA	926926	150	***	150	150	Rua do Rosário, nº 199, Centro, CEP: 60055-090. Fortaleza/CE
	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	926974	476	30	631	631	Rua Carlos Araújo c/ Av. Gen. Alípio dos Santos, s/nº, Bairro Olavo Oliveira, CEP.: 60351- 010. Fortaleza/CE
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA	450955	100	100	200	200	Serviço de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira. Cep: 65.036-283. São Luís/MA
	POLICIA MILITAR DO MARANHÃO	928121	150	***	500	50	São Luís/MA *
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA	927747	100	100	70	48	Rua Luiz Barbalho, s\ñ - Jardim Veneza BR 230, km 29. João Pessoa/PB
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	927031	150	150	120	88	Avenida Hilton Souto Maior, s /n, Mangabeira. João Pessoa/PB.
	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	35	372	404	404	

	POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO	928441	20	372	392	392	Av. Central, s/nº, Campo do Jiquiá, Mangueira. Recife/PE
	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	927555	***	60	60	60	Rua Morro do Peludo, s/nº, Bairro Ouro Preto, Olinda. CEP 53.370-420. Recife/PE
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	927119	450	***	450	450	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Batista, 91, Bairro São João, CEP: 64.046-470. Teresina /PI.
	POLÍCIA MILITAR DO EST. DO R.GRANDE DO NORTE	927056	150	***	***	***	Natal/RN *
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE	925535	100	100	200	200	
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	927136	***	100	10	10	Rua Itabaiana, nº 336, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-170
	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA /SE	927586	***	200	200	200	Praça Tobias Barreto, Nº 20, Bairro São José, CEP 49.020-130. Aracaju/SE.
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE	926732	***	200	200	200	
CENTRO-OESTE	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	926016	***	485	485	485	Setor Policial Sul, SAISO – Área Especial 04, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.610-200. Brasília-DF
	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA	928082	166	166	315	315	Brasília/DF *
	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	120	50	1.591	1.170	Setor de Garagens Oficiais Norte SGON - Quadra 05, Lote 2/7. CEP: 70.610-650. Brasília /DF
	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS/GO	927619	300	300	600	600	Rua 115, nº 04 Setor Sul. CEP 74085-325. Goiânia/GO
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS/GO	927104	150	150	300	300	Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300. Goiânia/GO
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA /MT	927553	60	***	***	***	Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 488, Esquina com Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo. CEP: 78.043-528. Cuiabá/MT
	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	452105	***	150	150	150	Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, CEP: 79.037-100, Campo Grande/MS
SUDESTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. PUB. DO ESPÍRITO SANTO	925722	100	100	500	500	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES
	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	***	80	80	80	Rua Conde Pereira Carneiro, nº 400, Bairro Gameleira. Belo Horizonte/MG.
	SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO	927570	***	1.000	1.000	1.000	Avenida Feliciano Sodré nº 190.

	EST. DO RJ						CEP-24.030-012. Niterói/RJ
SUL	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA /PR	453079	1.730	140	1.870	1.570	BR 277, KM 72.CEP 83.075-000. - São José dos Pinhais/PR
	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RS	926857	***	500	500	500	Av. Aparício Borges, nº 2001. Porto Alegre/RS
	POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL	927235	***	250	250	250	Divisão de Armas, Munições e Explosivos do Departamento de Administração Policial, sito na Av. João Pessoa, 2050, sala 105, Bairro Azenha. Porto Alegre/RS
	POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	927587	36	***	36	36	Rua Álvaro Medeiros Santiago, n. 1622 – Areias. CEP 88113-300. São José/SC
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	463337	150	150	300	300	Rua Lauro Linhares, 1250, Alameda General Napion, Bairro Trindade. CEP: 88036-002. Florianópolis/SC
Total			9.959	9.510	21.006	19.905	
*A Ordem de Fornecimento detalhará o local de entrega.							

5.3.3. Os bens poderão ser entregues em quaisquer capitais brasileiras indicadas pelo contratante, independente do endereços indicados neste Termo de Referência.

Da avaliação de conformidade lotes

5.4. A avaliação de conformidade do lote deverá ocorrer por Organismo de Certificação de Produto (OCP) e os ensaios por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo da Norma ou em escopos similares, ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio eletrônico <<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>>, bem como os organismos de certificação e laboratórios de ensaios designados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

5.5. Os armamentos produzidos deverão ser submetidos a avaliação de conformidade com certificação pelo Esquema 1b (ensaio de lote), procedimento 2 da NT-SENASP 04/2021 ou, do Esquema 5 (ensaio de fábrica), procedimento 3 da NT-SENASP 04/2021).

5.6. Para certificação pelo Esquema 1b (ensaio de lote), a contratada deverá expor todas as armas aos membros do OCP, que selecionarão aleatoriamente o mínimo de 0,3% do tamanho do lote a ser submetida a avaliação, tendo como parâmetro mínimo o total de 10 amostras.

5.7. Com pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da finalização do lote do material e serviço contratados, a Contratada informará o endereço onde o(s) lote(s) estará(ão) disponíveis, para que o OCP providencie todos trâmites de deslocamento para a fiscalização do serviço de ensaios previstos no Anexo I-B, bem como a conformidade dos itens contratados.

5.8. A contratante se reserva ao direito de designar Comissão Técnica para acompanhar a realização dos ensaios, inclusive quando realizados em solo estrangeiro, devendo ser notificada no prazo acima descrito.

5.9. Os custos de transporte, diárias e hospedagem dos membros da Comissão Técnica, se for o caso, serão de responsabilidade da contratante

5.10. As unidades utilizadas nos ensaios serão restituídas à contratada e não farão parte do quantitativo do objeto. Os exemplares selecionados poderão ser manuseados, desmontados, deformados e danificados durante a avaliação. Tais quantitativos não serão computados no acervo a ser entregue.

5.11. A contratada notificará a contratante quando, da emissão da certificação de validação de conformidade do lote.

Garantia e manutenção

5.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para as carabinas e respectivos carregadores, 12 (doze) meses para as miras optrônicas, lanternas dedicadas e bandoleiras, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15. A empresa contratada, durante o período de garantia do produto, responsabilizar-se-á tanto pelo armamento quanto pelos acessórios por si ofertados/entregues, devendo apresentar rol de empresas que prestem serviços de manutenção preventiva e/ou sistema logístico de manutenção corretiva, para períodos posteriores ao encerramento da garantia contratual/garantia do objeto.

5.15.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

Assistência técnica

5.17. A Contratada deverá apresentar, no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, declaração informando que disponibilizará, em no máximo 60 (sessenta) dias contados da entrega dos materiais (caso já não disponha), infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional.

5.18. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 (cento e vinte) dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

5.18.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.19. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.20. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

5.21. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.25. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.26. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.27. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.28. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens importados serão recebidos provisoriamente, na alfândega brasileira, após desembaraço aduaneiro e, verificação da qualidade e quantidade do material, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens nacionais ou nacionalizados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, no endereço indicado pelo contratante, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3.1. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório.
- 7.3.2. Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.
- 7.3.3. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.
- 7.4. As comissões de Recebimento Provisório e Definitivo dos órgãos participantes do Registro de Preços deverão ser constituídas por integrantes da própria instituição, composta por operadores de segurança pública, detentores de expertise na área de armamento, tiro e/ou armaria e serão designadas formalmente por portaria.
- 7.5. Conforme especificidades de cada contrato os itens adquiridos deverão ser entregues conforme abaixo:
- 7.5.1. cada carabina deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, juntamente com 05 (cinco) carregadores, bandoleira, em sua capa de transporte, devendo ser acompanhada ainda do kit de limpeza e manual de instruções em português, podendo ainda estar armazenada em embalagem coletiva adequada ao transporte e armazenagem.
- 7.5.2. lanterna dedicada e mira optrônica deverão ser entregues em embalagem individual, devendo ser acompanhada de manual de instruções em português, podendo ainda estar armazenada em embalagem coletiva adequada ao transporte e armazenagem.
- 7.6. Para materiais importados, a contratada deverá informar ao órgão contratante a data de entrega dos lotes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.6.1. Para materiais não controlados, a logística de entrega estará até o destino final sob responsabilidade exclusiva da contratada.
- 7.6.1.1. Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.
- 7.6.2. Para materiais controlados, após desembaraço e liberação dos bens, o contratante providenciará **transporte e escolta armada** do aeroporto da capital até o seu destino final.
- 7.6.2.1. Caso necessário, por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, a Contratada deverá providenciar, para o tráfego, a autorização prévia, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.
- 7.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.7.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por período nunca superior ao inicialmente estabelecido, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo contratual e desde que a justificativa apresentada seja analisada e recepcionada pela Comissão de Recebimento
- 7.8. A entrega do material aprovado na etapa de validação de conformidade de lote poderá ser fracionada em lotes de 5.000 (cinco mil) armas, com intervalo máximo de até 30 (trinta) dias entre eles.
- 7.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento no endereço de destino indicado pelo contratante, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, check list e planilha de características gerais e metrologia e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada (Anexo I-D_Modelo de Termo de Recebimento)
- 7.10. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:
- a) quantidades previstas;
 - b) atendimento ao prazo de entrega estipulado;

- c) garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- d) aspecto visual das peças;
- e) atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.11.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. As despesas decorrentes do armazenamento e desembaraço alfandegário (se houver) serão de responsabilidade da Contratada, durante todo o período necessário para os recebimentos provisório e definitivo

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, ajustando pagamento com alíquotas contidas na proposta comercial.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da Fatura, Nota Fiscal ou Proform Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, observando o disposto no item relativo ao controle da execução, caput e §3º do art. 52 da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, na seguinte forma:

7.27.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.27.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou documento equivalente.

7.28. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária nacional; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento.

7.29. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida a banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

7.30. Não serão aceitas moedas diversas das citadas acima.

7.31. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A serão custeadas pela CONTRATADA. Tais valores serão suprimidos do valor principal a ser pago pela Administração, posto que serão aplicados na emissão da Carta de Crédito.

7.32. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa a emenda.

7.33. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

7.34. O pagamento realizado a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de venda, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

- 7.35. A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 7.36. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.37. No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que, em caso contrário, a Contratante notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da contratada aceita pela Contratante.
- 7.38. Não havendo regularização das condições de habilitação ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.39. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.41. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 7.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.43. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

- 7.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.44.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.
- 7.45. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO INTERNACIONAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Empresa estrangeira que não funcionem no país:

8.11.1. comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

8.11.2. documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual /Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. Empresa estrangeira que não funcionem no país:
- 8.20.1. razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.
- 8.20.2. documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pelo emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- 8.23.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26. No caso de empresas estrangeiras: Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, ou, não havendo vigência expressa, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Qualificação Técnica

Para carabinas:

8.27. Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

8.28. Para empresa brasileira:

8.28.1. Comprovação de autorização de fabricação e comercialização, bem como o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro ou organismo de certificação de produto) ou relatório /certificado emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 20203, e

8.28.2. Certificado de conformidade quanto a adequação do armamento à Norma Técnica SENASP Nº 004/2021- Fuzis e Carabinas.

8.29. Para empresa estrangeira:

8.29.1. Certificado de conformidade emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020;

8.29.2. Certificado de conformidade quanto a adequação do armamento à Norma Técnica SENASP Nº 004/2021- Fuzis e Carabinas;

8.29.3. Comprovante ou declaração de que o equipamento já foi testado, aprovado e que possui autorização para sua comercialização, na forma da legislação interna do país de origem, tanto para empresa brasileira quanto para empresas estrangeiras com subsidiária, ou filial, ou agência, ou escritório, ou estabelecimento, ou agente, ou representante no Brasil.

8.29.4. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira em vigor, ao presente Termo de Referência e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, no caso de sociedade ou empresa estrangeira que não funcione no Brasil, sendo admitida apresentação desta declaração emitida pelo representante legal no Brasil.

8.30. No caso do licitante não possuir certificação de conformidade à Norma Técnica SENASP Nº 004/2021, em qualquer dos esquemas 1a, 1b ou 5, todos os documentos de qualificação técnica acima, exigidos para empresas brasileiras e estrangeiras, poderão ser apresentados após emissão de certificação, observado tópico específico abaixo, subitens 8.40 à 8.44 (**Certificado de conformidade a Norma Técnica SENASP Nº 004/2021**).

Para carabinas, lanterna e mira optrônica:

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 5% (cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item, conforme características de similaridade contida no quadro abaixo.

8.31.1. No caso de empresas estrangeiras, o Atestado de Capacidade Técnica de idioma estrangeiro poderá apresentar tradução livre para o português.

8.31.2. A comprovação por empresa nacional ou estrangeira poderá ser mediante apresentação de faturas commercial invoice, quando a aquisição tenha como destino solo estrangeiro.

8.32. Serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para o item:

Item	Características similares mínimas consideradas	Quantidade total do item	Exigência (5% do quantitativo do item)
1	- Carabina ou fuzil em calibre 5,56 x 45 mm	20.551	1.027
2	- Carabina ou fuzil em calibre 5,56 x 45 mm	13.359	667
3	- Carabina ou fuzil em qualquer calibre, Lanterna Militar/Policial, Mira optrônica, Magnificadores, Miras telescópicas, Designadores, bem como qualquer acessório de auxílio de pontaria acopladas em armamento.	35.447	1.772
4	- Carabina ou fuzil em qualquer calibre, Lanterna Militar/Policial, Mira optrônica, Magnificadores, Miras telescópicas, Designadores, bem como qualquer acessório de auxílio de pontaria acopladas em armamento.	34.346	1.717

8.33. Para a comprovação da capacidade técnica, serão aceitos a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, e estejam compreendidos, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

8.34. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderão ser requeridas diligências a fim de que sejam esclarecidas as informações faltantes, mediante apresentação de, por exemplo, contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

8.35. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil

8.37. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo respectivo consulado, podendo ser de livre tradução para o português brasileiro ou traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

8.38. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, por força de legislação específica de País de origem do licitante deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, junto com a legislação que determine a impossibilidade e autenticada pelo respectivo consulado, podendo ser de livre tradução para o português brasileiro ou traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

8.39. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Certificado de conformidade a Norma Técnica SENASP Nº 004/2021

8.40. No caso do licitante não possuir certificação de conformidade válida, será estabelecido pelo Pregoeiro prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para entrega do certificado no esquema 1a (ensaio de tipo), procedimento 1 da NT 004/2021. A critério da Administração, ouvido o Organismo de Certificação de Produto (OCP) responsável pela realização da certificação, o licitante poderá dispor de uma prorrogação de prazo para a conclusão da realização dos ensaios, cujo prazo será definido após ouvido o Organismo em questão

8.41. A execução da Certificação deverá ocorrer por Organismo de Certificação de Produto (OCP) e os ensaios por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo desta Norma ou em escopos similares, ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio eletrônico <<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>>, bem como os organismos de certificação e laboratórios de ensaios designados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

8.42. Os trâmites para a designação de organismos de certificação e laboratórios de ensaios no âmbito do SENASP, caso seja aplicável, estão descritos na Portaria 285, de 7 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10/06/2021 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 128. (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-285-de-7-de-junho-de-2021-324790136>).

8.43. O MJSP se reserva ao direito de enviar Comissão Técnica para acompanhar a realização dos ensaios, inclusive quando realizados em solo estrangeiro, sendo que os custos de transporte, diárias e hospedagem dos membros da Comissão Técnica, se for o caso, serão de responsabilidade da contratante.

8.44. Concluídos os ensaios, a Comissão Técnica procederá com a elaboração de relatório pormenorizado de todo o procedimento realizado, que será juntado ao processo com o certificado do OCP.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 672.474.085,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 672.747.085,40 (seiscentos e setenta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e detalhamento das despesas seguem descritos abaixo:

Unidade Demandante	Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	PO
ESCRITÓRIO COMPRASSUSP /SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	10.30911.06.181.5016	4490.52.14	1121000000	000D
DFNSP/SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06 181 5016 21BQ 00D / 06 181 5016 2B00 0001	44.90.52	112100010	000D / 0001
COLOG/SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	4490.52.00	1121000000	000D

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 12:04:27.

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 11:27:10.

LUAN RODRIGO NUNES MAIA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 10:42:01.

BELONI UCHOA DE ARAUJO

Integrante Administrativo

RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 10:14:43.

MARCIO RIOS BEZERRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 10:01:15.